

**LEI Nº 4607**

Súmula: Cria o “Projeto Pomar Urbano” em áreas públicas do Município de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Projeto Pomar Urbano”, destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Irati.

Art. 2º - O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no Município.

Art. 3º - Nenhuma espécie de árvore frutífera poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida supervisão técnica do órgão competente do Município.

Art. 4º - A implementação do “Projeto Pomar Urbano”, dar-se-á preferencialmente nos parques e praças, nas áreas verdes das escolas da rede municipal de ensino e nas demais áreas livres dos próprios públicos, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

Art. 5º - Quando executado nas áreas das escolas da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Pomar Urbano poderá contar com a participação do corpo discente da Escola, com o objetivo de despertar o interesse do aluno para a valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com as plantas.



Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal